# DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**DECRETO Nº 383/2026.**
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO 11.601,17 M² DA ÁREA REMANESCENTE DE UM TERRENO BALDIO, LOCALIZADO NA AV. VEREADOR OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA, ESQUINA COM A RUA JAILTON DE MELO REZENDE E RUA MARIVAN DOS SANTOS BRITO, BAIRRO PORTO, INTEGRANTE DA TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA Nº 4.914 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ITABAIANA, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE JOÃO CÂNDIDO DA SILVA, TENDO COMO COPROPRIETÁRIOS/HERDEIROS A SENHORA NILZI CÂNDIDO DA CUNHA E O SENHOR NILDO CÂNDIDO DA SILVA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009,

**CONSIDERANDO** o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público envolvido na destinação do imóvel para fins específicos do Município;

**CONSIDERANDO** que o imóvel, matrícula nº 4.914, é de propriedade do espólio de João Cândido da Silva, tendo como herdeiros, a Sr.ª Nilzi Cândido da Cunha e o Sr. Nildo Cândido da Silva;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação oficial emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, que atribui ao imóvel o valor unitário do terreno (R$/m²) = 91,14;

**CONSIDERANDO** que se pretende desapropriar a área remanescente de 11.601,17 m², com o valor total da desapropriação fixado, de acordo com o laudo técnico e memorial descritivo, em R$ 1.057.330,63 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos);



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

# DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 11.601,17 m² da área remanescente do terreno baldio situado na Av. Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, esquina com a Rua Jailton de Melo Rezende e Rua Marivan dos Santos Brito, Bairro Porto, s/n, Itabaiana/SE, integrante do registro imobiliário nº 4.914 no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana/SE.

**Art. 2º**. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a construção de Hospital a ser utilizado pelo Município de Itabaiana.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e da Habitação do Município de Itabaiana/SE fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da construção do Hospital, cumpridas as exigências legais.

**Art. 4º.** O valor atribuído à indenização pela desapropriação será de R$ 1.057.330,63 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

**Art. 5º**. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, Capital Nacional do Caminhão, 29 de outubro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568

**JOSÉ PAES DOS SANTOS**
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana